0

EMENDA ADITIVA Nº.003/2022 AO

PROJETO DE LEI Nº. 013/2022

EMENTA: Adiciona o parágrafo 3º ao art 1º do *Projeto de Lei nº 013/2022 que dispõe sobre a dispensa da comprovação de quitação de encargos pecuniários e multas que trata a Lei Municipal nº2.076, de 07 de fevereiro de 2018"*

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

,

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Adiciona o parágrafo 3º ao art 1º do Projeto de Lei 013/2022, passando a contar com a seguinte redação:

§3º Os permissionários, concessionários e os motorisas auxiliares do Sistema de Transporte Urbano do Munnicípio de Rio das Ostas, *serão dispensados ainda, da comprovação de quitação de encargos e multas no ato da vistoria anual de 2022 e na retirada de veículo em depósito público.*

Art. 2º - Esta emenda ao projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de março de 2022.

André dos Santos Braga
Vereador-Autor